



EDITAL Nº 01/2017 - CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA/CT, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES, REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS, QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2017.1.

O Curso de Engenharia Mecânica, da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação do referido curso, regularmente matriculados no período 2017.1, com a distribuição das vagas, Anexo I, e as normas para o processo seletivo de monitores, remunerados e não remunerados, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015. O Cronograma das datas encontram-se no Anexo II deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CADIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Participação de Alunos

3.1.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.1.2 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 13 a 16/03/2017.

3.1.3 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.1.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas, vide Anexo I deste edital.

3.1.5 Os resultados do processo seletivo de 2017.1 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 20/03/2017.

3.1.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 21/03/2017 a 24/03/2017, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.3 A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 27/03/2017, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.5 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 28/03/2017, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI no dia 29/03/2017 até as 18h00min.

4.7 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.2 Os monitores do período letivo 2017.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

5.3 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.4 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 21 de março de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.1, ou seja, 13 de julho de 2017, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2017.1.

5.5 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

5.6 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.7 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência, com calendário previamente definido e publicidado pela CAAP. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

5.8 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.1, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.9 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.1 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.10 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

5.11 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – anexo III).

5.12 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.13 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

5.14 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.15 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

5.16 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.17 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

5.18 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 09 de janeiro de 2017.



Prof. Msc. Marcos Guilherme C. B. Barbosa
Eng. Mecânica - CT - UFPI
Slape - 1229211

Coordenador em Exercício
Curso de Engenharia Mecânica - UFPI

6. VAGAS DE MONITORIA OFERTADAS PARA O PERÍODO LETIVO 2017.1

Para o período 2017.1, o Curso de Graduação em Engenharia Mecânica oferecerá vagas de monitoria **remunerada** e **não remunerada** de acordo com o quadro abaixo (**anexo I**):

ANEXO I

PROFESSOR	DISCIPLINAS	Remunerada	Não Remunerada
EDIMAN DIAS NOVO	CEM0022 - TRANSFERÊNCIA DE CALOR E MASSA	0	2
	CEM0030 - ELEMENTOS DE MAQUINAS TERMICAS E PROCESSOS CONTINUOS	0	1
	CEM0017 - FUNDAMENTO DA MECANICA DOS FLUIDOS	0	2
SANDRA SELMA BARBOSA SARAIVA	CEM0050 - DESENHO TECNICO	0	2
	CEM0049 - TECNICAS DE CAD	0	1
	CEM0002 - DESENHO TECNICO	1	1
SIMONE DOS SANTOS HOEFEL	CEM0019 - DINAMICA DAS MAQUINAS		1
	CEM0011 - RESISTENCIA DOS MATERIAIS II	0	2
	CEM0018 - RESISTENCIA DOS MATERIAIS III	0	2
KLÉBER LIMA CÉZAR	CEM0034 - MODELAGEM E SIMULACAO DE SISTEMAS TERMICOS	1	1
	CEM0015 - TERMODINAMICA I	0	2
	CEM0032 - SISTEMAS TERMICOS DE POTENCIA	0	1
LUIZ HENRIQUE PORTELA DE ABREU	CEM0003 - DESENHO TECNICO MECANICO	1	1
HÉLIO DE PAULA BARBOSA	CEM0041 - PROJETO ASSISTIDO POR COMPUTADOR	0	1
	CEM0010 - PRINCIPIOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL	1	1
	CEM0024 - MAQUINAS HIDRAULICAS	0	2
RAPHAEL LIMA DE PAIVA	CEM0004 - USINAGEM DOS METAIS	1	0
	CEM0007 - RESISTENCIA DOS MATERIAIS I	1	1
	CEM0014 - MODELOS DINAMICOS	0	2
MARCIO DAVI TENORIO CORREIA ALVES	CEM0020 - COMPLEMENTOS ELEMENTOS DE MAQUINAS I	0	2
	CEM0043 - ERGONOMIA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO	0	2
	CEM0028 - COMPLEMENTOS ELEMENTOS DE MAQUINAS II	0	1

CLESIO CRUZ MELO	CEM0036-MÁQUINAS PARA ELEVÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS	0	2
	CEM0033 – PROJETO MECÂNICO	0	2
ANTÔNIO SALES OLIVEIRA COELHO	CEM0006 - MECANICA II	0	2
	CEM0005 – MECANICA I	0	2
ROMULO RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA	CEM0025 - COMPORTAMENTO MECANICO DOS MATERIAIS	0	1
	CEM0008 - ENGENHARIA E CIENCIAS DOS MATERIAIS I	0	2
	CEM0012 - ENGENHARIA E CIENCIA DOS MATERIAIS II	0	2
MARCOS GUILHERME CARVALHO BRAULIO BARBOSA	CEM0009 - PROCESSOS DE USINAGEM	0	2
	CEM0035 - PRATICAS EM PROCESSOS DE FABRICACAO MECANICA	0	1
ERILSON DE SOUSA BARBOSA	CEM0039 - ELEMENTOS DE AUTOMACAO	0	1
	CEM0016 - ELEMENTOS DE MAQUINAS	0	2
	CEM0013 - MECANISMOS	1	1
ANTONIO BRUNO DE VASCONCELOS LEITÃO	CEM0021 - TERMODINAMICA II	0	2
	CEM0038 – ENGENHARIA, ÉTICA E SOCIEDADE	0	1
	CEM0027 - SISTEMAS FRIGORIFICOS	0	2
FRANCISCO WELLINGTON DOURADO REBELO	CEM0005 - MECANICA I	0	2
	CEM0045 - INTRODUCAO AO PROJETO DE SISTEMAS MECANICOS	0	2

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE
ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA**
ANEXO II

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
14/12/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Edital da PREG
Até 04/01/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Docentes solicitam monitores para o período letivo 2017.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
05/01/2017 a 12/01/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2017.1 em conformidade com este Edital.
13/03/2017 a 16/03/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2017.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/03/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21/03/2017 a 24/03/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Aluno classificado confirma a monitoria. • Aluno selecionado para monitoria e que participa de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2017.1.
27/03/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
28/03/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Julgamento de recurso interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.
29/03/2017 até as 18h00min	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 30/03/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 18/03/2017	
Até 20/04/2017	<p>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.</p>
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)–REGULAR–	
<p>Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 20º dia e até o último dia do mês corrente.</p>	
<p>Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA até o último dia do mês corrente.</p>	
Final da Atividade de Monitoria: 13/07/2017	

Frequência Mensal dos Monitores
–COMPLEMENTAR–

Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

Teresina-PI, 09 de janeiro de 2017